



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PRESIDÊNCIA DO CONDEL/SUDECO**

RESOLUÇÃO N.º 009/2013, de 30 de julho de 2013

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2013.

- Condições Gerais de Financiamento.
- Restrições.
- Itens não financiáveis.
- Projetos de geração, transmissão e distribuição de energia, nos casos de empresas sob intervenção do poder concedente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – CONDEL/SUDECO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 2ª Reunião Ordinária realizada em 30.07.2013, em Cuiabá (MT), o Colegiado resolveu aprovar proposta da Secretaria-Executiva, no sentido de alterar a alínea “m” do subitem 2.1. Itens não financiáveis do item 2. Restrições do Título III – Condições Gerais de Financiamento da Programação do FCO para 2013, de modo a autorizar o financiamento de projetos de geração, transmissão e distribuição de energia, nos casos de empresas sob intervenção do poder concedente, com o que a referida alínea passará a contar com a seguinte redação:

Título III – Condições Gerais de Financiamento

[...]

2. RESTRIÇÕES:

2.1. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS: não constitui objetivo do FCO financiar:

[...]

m) projetos de geração, transmissão e distribuição de energia, exceto:

- I.** nos casos de geração de energia para consumo próprio do empreendimento, admitindo-se a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista no projeto;

- II. nos casos de empresas de distribuição de energia elétrica sob intervenção do poder concedente, nos termos da Lei n.º 12.767, de 27.12.2012.**

Brasília (DF), 30 de julho de 2013.

FERNANDO BEZERRA COELHO
Presidente do CONDEL/SUDECO